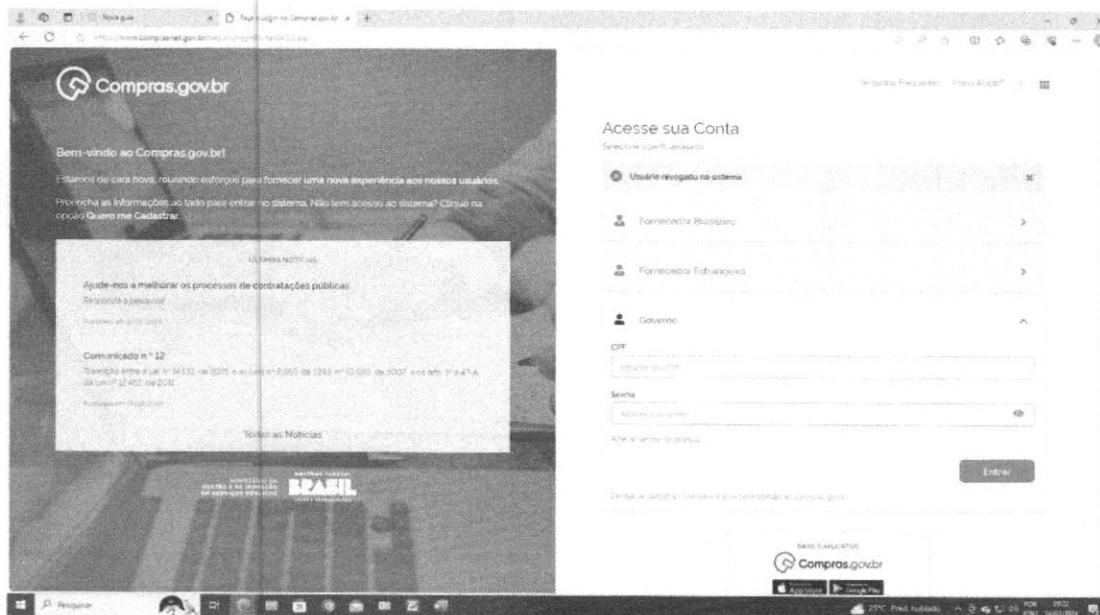






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR. CABIMENTO. ART. 49 DA LEI N. 8.666/93. SÚMULA DO STF Nº 473.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, e:

CONSIDERANDO as recentes alterações de valores de materiais e serviços em decorrência da inflação;

CONSIDERANDO os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e competitividade, será elaborado novo instrumento convocatório, reabrindo o prazo para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame;

CONSIDERANDO ainda que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais;

CONSIDERANDO ainda que a Administração teve inúmeros problemas de acesso a plataforma durante o curso do processo (tela anexas ao procedimento);

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Sítio Novo/MA busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE

REVOGAR os autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, a bem do interesse público, a fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*:

"Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifei)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, nos seguintes termos:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a realização de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressalvam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído. De acordo com o STJ:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)

No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado:

Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.

Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que caso concreto não ocorreu.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sítio Novo (MA), 18 de Abril de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

RECEBO a presente decisão de Revogação proferida nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

Desta sendo **RATIFICO** a decisão para os devidos fins, com base no termo e fundamentos explanados pela Secretaria competente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo (MA), 19 de Abril de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Processo Administrativo nº 075/2023

Venho, através do presente expediente encaminhar o presente Termo De Revogação à Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 19 de Abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebi aos 19/04/24
Cecília Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Processo Administrativo nº 075/2023)

OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar)**

Recebidos os autos da Secretaria Municipal De Educação, prossegue-se com os termos:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, datada de 18 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/1993 e suas alterações e da Súmula do STF nº 473;

CONSIDERANDO que o processo se encontra em fase anterior a adjudicação ou homologação, o que torna desnecessário abertura de contraditório e ampla defesa.

CONCLUI-SE que serão tomadas as providências cabíveis quanto a revogação do presente certame, nos termos da decisão da autoridade competente.

Sem mais para o momento, publique-se.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2024

Anna Cecília Diniz Silva
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2024.

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea "c", inciso III, do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da contratação Assessoramento Da Administração Pública Municipal No Tocante A Observância Às Leis E Regulamentos Pertinentes A Contabilidade Pública, para o exercício de 2024; Considerando que a empresa Manoel A. Reinaldo Assessoria e Consultoria Contábil, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Educação; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E REGULAMENTOS PERTINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/MA, da empresa MANOEL A REINALDO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – CNPJ Nº 33.254.564/0001-00. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 25 de Março de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: qznhvfvkrot20240422110442

REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR. CABIMENTO. ART. 49 DA LEI N. 8.666/93. SÚMULA DO STF Nº 473. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO as recentes alterações de valores de materiais e serviços em decorrência da inflação; CONSIDERANDO os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e competitividade, será elaborado novo instrumento convocatório, reabrindo o prazo para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame; CONSIDERANDO ainda que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO ainda que a Administração teve inúmeros problemas de acesso a plataforma durante o curso do processo (tela anexas ao procedimento); CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa; CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Sítio Novo/MA busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade. RESOLVE REVOGAR os autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, a bem do interesse público, a fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis: "Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação





de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifei) O princípio da autotutela sempre observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressaltam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído. De acordo com o STJ: "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001) No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado: Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3º da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que caso concreto não ocorreu. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Sítio Novo (MA), 18 de Abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 00xfdnhpak520240422170433

DESPACHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 008/2024.

Processo Administrativo nº 001.001.12/2024 Inexigibilidade nº 008/2024 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 22 de Março de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: f6pn59hmrux20240422110425

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município Sítio Novo/Maranhão, aos 02 de abril de 2024, Terça-feira, ano 5 nº 739, págs. 2/4 e 3/4.





EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2901/2024
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2901/2024 - 51 PARTES
MUNICIPIO DE SITIO NOVO / MA, e a CONSIGNET SISTEMAS LTDA. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de SITIO NOVO / MA, registrada no CNPJ nº. 05.631.031/0001-64, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024 FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná. CONSIGNET SISTEMAS LTDA Reinaldo da Silva Junior Diretor de Operações. SÍTIO NOVO/MA Antonio Coelho Rodrigues. Prefeito

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ip61kpewhky20240422140457

DESPACHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 RECEBO a presente decisão de Revogação proferida nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023. Desta sendo RATIFICO a decisão para os devidos fins, com base no termo e fundamentos explanados pela Secretaria competente. Publique-se, registre-se e intime-se. Sítio Novo (MA), 19 de Abril de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: il7gfvgoml20240422170435

DESPACHO CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 (Processo Administrativo nº 075/2023 OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar) Recebidos os autos da Secretaria Municipal De Educação, prossegue-se com os termos: CONSIDERANDO a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, datada de 18 de abril de 2024; CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/1993 e suas alterações e da Súmula do STF nº 473; CONSIDERANDO que o processo se encontra em fase anterior a adjudicação ou homologação, o que torna desnecessário abertura de contraditório e ampla defesa. CONCLUI-SE que serão tomadas as providências cabíveis quanto a revogação do presente certame, nos termos da decisão da autoridade competente. Sem mais para o momento, publique-se. Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2024 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: mw53ajvz46a20240422170445



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Informar Evento de Revogação



O Evento de Revogação foi salvo.

Órgão

99327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

UASG Responsável

980929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00004/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar

* Motivo do Evento de Revogação

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, o art. 49 da Lei 8.666/1993 e SUM. 473 STF.

0 Caracteres Disponíveis

Divulgação do Aviso de Evento

* Data da Divulgação

24/04/2024

* CPF do Responsável

059.276.533-40

* Nome

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

* Função

Pregoeira Oficial

Salvar Evento

Excluir Evento

Disponibilizar para Divulgação

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação



Este Evento de Revogação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/04/2024.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão

99327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

UASG Responsável

980929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00004/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar

Motivo do Evento de Revogação

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, o art. 49 da Lei 8.666/1993 e SUM. 473 STF.

Data da Divulgação do Evento de Revogação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Comunica ainda que um novo Certame para o objeto será publicado posteriormente.

Sítio Novo (MA), 23 de Abril de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 23/04/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SEMED**

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Comunica ainda que um novo Certame para o objeto será publicado posteriormente. Sitio Novo/MA, 18 de Abril de 2024.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 27/12/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento de todos que realizará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 29 de Janeiro de 2024 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitinovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SEMED

ATO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SEMED A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Comunica ainda que um novo Certame para o objeto será publicado posteriormente. Sítio Novo/MA, 18 de Abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: fdgqe9k14rm20240423090430



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO (5º) Termo Aditivo ao contrato nº 2609004/2022, processo Administrativo nº 040702TP/2022, partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: GOMES CONSTRUTORA, CNPJ: 23.270.273/0001-51, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 2609004/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais neste município, conforme Contrato de Repasse nº 924449/2021, Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Valor do Contrato original global: R\$ 1.418.705,73 (um milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido, Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado, Vigência: de 22 de Dezembro de 2023 a 22 de Março de 2024, SIGNATÁRIOS: Séliton Miranda de Melo, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, pela contratada data da assinatura 22 de Dezembro de 2023

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Espécie: SEXTO (6º) Termo Aditivo ao contrato nº 2609004/2022, processo Administrativo nº 040702TP/2022, partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: GOMES CONSTRUTORA, CNPJ: 23.270.273/0001-51, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 2609004/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais neste município, conforme Contrato de Repasse nº 924449/2021, Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Valor do Contrato original global: R\$ 1.418.705,73 (um milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido, Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado, Vigência: de 22 de Março de 2024 a 22 de Junho de 2024, SIGNATÁRIOS: Séliton Miranda de Melo, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, pela contratada data da assinatura 22 de Março de 2024.

Espécie: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) Termo Aditivo ao contrato nº 030801008/2020, Processo Administrativo nº 170602/2020 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: UCHOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.811.637/0001-11, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato de nº 030801008/2020, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto Contratação de empresa para adequação de estrada vicinal neste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme Contrato de Repasse nº 893420/2019/MAPA/CAIXA, Valor do Contrato original global: R\$ 962.320,25 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido, Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado, Vigência: de 27 de Outubro de 2023 a 27 de Janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Séliton Miranda de Melo, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, pela contratada data da assinatura 27 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais (convênio 944841/2023). Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpiprefeiturasc@gmail.com.

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de abril de 2024.
RAIMUNDA MARIA M. MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF), nos termos do que presuppõe o princípio da Autotutela Administrativa. Comunica ainda que um novo Certame para o objeto será publicado posteriormente.

Sítio Novo/MA, 18 de Abril de 2024.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Por Item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas das secretarias do Município de Urbano Santos/MA, no dia 09 de maio de 2024, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmpubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 24 de abril de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Por Item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de móveis e equipamentos de interesse da secretaria de educação do Município de Urbano Santos/MA, no dia 09 de maio de 2024, as 10:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmpubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 24 de abril de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

Urbano Santos/MA, 24 de abril de 2024.
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ampliação e Modernização do Estádio de Futebol José Valeriano Costa, no Município de Barra do Garças-MT, através do Contrato de Repasse nº 930716/2022/MCCIDADANIA/CAIXA.

DATA: 14/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarças.mt.gov.br.

Em 24 de abril de 2024
THAÍS CRISTINA MARQUES MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos 032/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Data: 18/04/2024. Vigência: 15/10/2024. Contratado: Eduardo de Almeida Ltda. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convênio MAPA Nº 946310/2023. Valor: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

Extrato de Contratos 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Data: 18/04/2024. Vigência: 15/10/2024. Contratado: BP Maq Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convênio MAPA Nº 946310/2023. Valor: R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022. Licitação: Tomada de Preços nº 02/2022; Pessoa Jurídica Contratada: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA; CNPJ: 37.900.581/0001-28; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Convênio nº 918608/2021/MDR/CAIXA, em conformidade com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21 de abril de 2024 até 18 de outubro de 2024; Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 8/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 08/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ - CONTRATO DE REPASSE Nº 925994/2022/MDR/CAIXA. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883.

Mirassol D'Oeste, 24 de abril de 2024
MATHEUS GUERREIRO FARIA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP. CNPJ: 08.979.084/0001-69. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 19 de abril de 2024 a 19 de junho de 2024. ASSINATURA: 18 de abril de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

